

REGULARIZAÇÃO DE SOCIEDADES RECÉM CONSTITUÍDAS

Ana Beatriz Nunes Barbosa

Uma vez que uma sociedade tenha seu contrato ou estatuto registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, deve tomar outras medidas para se regularizar.

No documento societário deverá se ter atenção para incluir: a descrição e qualificação dos sócios, a atividade a ser exercida pela sociedade, o endereço da sede e de eventuais filiais, a composição do capital social, a estrutura de administração, regras que irão reger a sociedade, direitos de preferência (de adquirir a participação do outro com prioridade), regras sobre reuniões ou assembleias de sócios, sua convocação, forma de controle de decisões, forma de participação nos lucros e perdas; possibilidade de exclusão de sócios; direito do sócio se retirar da sociedade se não concordar com os demais; e forma de pagamento do que os sócios têm direito no caso de exclusão, retirada, falecimento, entre outros assuntos.

A sociedade sempre terá que ter um administrador residente no país. Tendo sócios estrangeiros, estes deverão constituir um procurador residente no país para representá-los perante os órgãos competentes.

No caso de uso de marcas, deve ser feita consulta ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI que é órgão nacional e que diferencia o uso da marca conforme a atividade, e não local da sede social e iniciado pedido de registro de marca, em especial se esta for semelhante com o nome da sociedade.

Os principais registros, licenças e autorizações perante os entes da administração pública para que possa exercer regularmente as suas atividades, são:

§ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: é o CPF da sociedade.

1. § Alvará de licença para estabelecimento: permissão concedida pela Prefeitura para que a sociedade se estabeleça e exerça atividades em um determinado local. É importante fazer um estudo prévio para ver se poderão botar a sede onde pretendem, antes de constituir a empresa.
2. § Inscrição Municipal: obtida perante a Prefeitura, é obrigatória para as sociedades contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS.
3. § Inscrição Estadual: obtida perante o Governo Estadual, é obrigatória para as sociedades que sejam contribuintes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
4. § Cademp: registro realizado na base de dados do Banco Central do Brasil, obrigatório para as sociedades que realizem operações de câmbio (tenham sócios estrangeiros) ou outras operações que estejam sob a fiscalização do Banco Central.
5. § INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social – o empregador deve se inscrever e promover a inscrição dos empregados no sistema de previdência obrigatória e observar as demais disposições da legislação previdenciária.
6. § FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - o empregador deve promover a inscrição dos empregados no fundo, que é gerido pela Caixa

Econômica Federal, além de observar as demais disposições da legislação trabalhista.

Somente após o cadastro perante todos os órgãos fiscais será possível a emissão e obtenção de notas fiscais e o correto funcionamento da sociedade. O prazo para obtenção de registros pode variar bastante, de forma que é bom tratar com seu contador sobre isso, para ter uma estimativa mais certa.

Visando diminuir a burocracia e integrar os procedimentos, a Lei 11.598, em 3 de dezembro de 2007 criou a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM que é obrigatória para os órgãos federais, sendo facultativa para os demais órgãos.

A rede permitirá que os usuários realizem consultas online gratuitamente, como, por exemplo, a busca sobre a disponibilidade de um determinado nome empresarial. As informações gerais relativas às empresas e aos empresários também serão disponibilizadas aos usuários e poderão obter do alvará de funcionamento no momento da constituição. A consulta prévia de local será processada pela internet, e, em caso de aprovação do local pretendido para o exercício da atividade empresarial, o alvará, em caráter provisório, será imediatamente concedido (devendo posteriormente o mesmo ser convertido em alvará definitivo mediante a apresentação dos documentos requeridos).